Termo e Condições do Regulamento da Ação de Recompensas

A 99 Tecnologia Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.537 - Conjunto 61, parte, Consolação, CEP 01311-300, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.033.552/0001-61 ("99"), apresenta o Regulamento da Ação de Recompensas ("Ação").

1. A Ação consiste em uma Ação de Recompensas para Motoristas Parceiros elegíveis ("Motorista Parceiro Ativo"), nos termos deste Regulamento, cadastrados como Motorista Parceiro na plataforma da 99.

1.1. A Ação é válida nas seguintes cidades: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapecerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, Suzano, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

1.2. O período de vigência da Ação (período válido para cadastro de motoristas na campanha) é de 15 de outubro de 2026 a 15 de novembro de 2026.

1.3. A Ação é veiculada em canais públicos, inclusive por meio do parceiro credenciado SUHAI SEGURADORA S.A. (“Suhai”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.825.255/0001-23 e eventuais parceiros selecionados de comum acordo por ambas as partes. Os desafios, o número de corridas e o valor da recompensa são divulgados na landing page da Ação e/ou na tela de "Recompensas" do aplicativo da 99. A mera divulgação, contudo, não configura elegibilidade; a participação está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Regulamento e na landing page da Ação.

2. São elegíveis, nos termos deste Regulamento, os participantes que:

2.1. Sejam cadastrados na plataforma 99 como Motoristas Parceiros antes ou durante o período de vigência da Ação nas cidades especificadas na cláusula 1, e sejam aptos a realizar corridas utilizando a plataforma 99 nas categorias 99Pop, 99Pop Expresso, 99Negocia, 99Taxi, 99electric-Pro, 99Plus ou 99Entrega Carro, 99Entrega Moto e 99Entrega Moto Empresa;

2.2. Não tenham realizado, anteriormente ao início de sua participação na Ação, corridas de quatro rodas (carro passageiros ou entrega) ou de duas rodas para entregas (entrega moto ou entrega moto empresa) na plataforma 99;

2.3. Cumpram os requisitos base da plataforma 99 aplicáveis a qualquer Motorista Parceiro, bem como as demais condições estabelecidas na tela de "Recompensas" do aplicativo e/ou na landing page da Ação;

2.4. Não estejam impedidos de utilizar a plataforma e estejam em conformidade com os Termos e Condições de Uso do Motorista Parceiro 99 (https://99app.com/legal/termos/motorista/);

2.5. A divulgação da Ação poderá ocorrer por "push", e-mail, comunicação no Aplicativo ou qualquer outro meio de comunicação oficial da 99 e seus parceiros/promotores credenciados. O recebimento de comunicação divulga a Ação, mas não constitui, por si só, critério de elegibilidade.

3. Esta Ação não é cumulativa com outras ações da 99 destinadas a novos motoristas que nunca tenham realizado corridas nas categorias indicadas no item 2.1. É cumulativa com ações destinadas a motoristas já existentes, observadas as respectivas condições.

4. O Motorista Parceiro elegível que cumprir todas as condições estabelecidas neste Regulamento poderá receber ações de incentivo na tela de "Recompensas" de seu aplicativo, as quais geram recompensas mediante o cumprimento de determinado número de corridas, conforme divulgado na landing page da Ação e/ou na tela do aplicativo.

4.1. O Motorista Parceiro elegível poderá, entre as opções disponibilizadas, escolher quais desafios cumprirá, de modo a receber a respectiva recompensa especificada na tela do aplicativo e/ou na landing page da Ação.

4.2. Após completar os desafios apresentados e/ou selecionados, a 99 creditará na carteira digital do Motorista Parceiro a recompensa estabelecida, nos moldes do item 5, abaixo.

5. Consideram-se corridas concluídas, para os efeitos de cumprimento do desafio deste Regulamento, aquelas corridas que tenham sido iniciadas por meio do uso da plataforma 99 e terminadas com sucesso.

5.1. Corridas canceladas ou malsucedidas por qualquer motivo não serão consideradas para os efeitos de contagem de recompensas.

5.2. A recompensa será creditada na conta 99 cadastrada pelo Motorista Parceiro em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do desafio.

5.2.1. Usualmente, o Motorista Parceiro receberá a recompensa em até 10 (dez) dias úteis, contados do momento em que cumprir os desafios deste Regulamento; o prazo de 30 (trinta) dias abarca eventuais indisponibilidades de sistema.

5.3. Para ser apto ao recebimento da recompensa, o Motorista Parceiro deverá manter os requisitos de elegibilidade previstos na cláusula 2 até a data do efetivo pagamento.

6. O uso do Aplicativo e da Ação de forma ilegal, fraudulenta, indevida ou em desacordo com o Regulamento ou os Termos de Uso dos serviços da 99 fará com que o usuário não esteja apto a receber, total ou parcialmente, as recompensas desta Ação.

6.1. Configuram suspeita de fraude quaisquer casos que configurem abuso de direito ou falta de boa-fé, incluindo, mas não se limitando a:

i) Fazer corridas consigo mesmo (com aplicativo de passageiro no mesmo ou em outro celular);

ii) Fazer corridas com parentes ou conhecidos;

iii) Fazer corridas com outros motoristas parceiros;

iv) Criar perfis de passageiro (não necessariamente com seus próprios dados);

v) Qualquer outro caso que configure abuso de direito ou falta de boa-fé.

6.2. O comportamento descrito nesta cláusula poderá implicar o bloqueio da utilização dos serviços da 99 pelo Motorista Parceiro.

7. A 99 e a Suhai podem alterar este Regulamento, bem como alterar, suspender, cancelar ou prorrogar a Ação de Recompensas independentemente de aviso prévio e a qualquer momento.

8. Esta Ação se regerá, na ausência de previsão específica por este Regulamento, pelo regime da Promessa de Recompensa, prevista nos artigos 854 a 860 do Código Civil de 2002 (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

9. Serão aplicados os Termos de Uso, vigentes durante toda a relação entre a 99, Suhai, usuários Passageiros e Motoristas Parceiros no que tange à campanha. Nos casos também omissos nos Termos de Uso, a 99 e Suhai analisarão os casos individualmente, observada a boa-fé.